

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES CNPJ № 28.145.829/0001-00 NIRE 32300001378

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h30, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, de modo exclusivamente digital, considerada como realizada na sede da instituição, na Av. Princesa Isabel, 54, 12º andar, Centro, Vitória/ES, atendendo convocação por edital publicado de forma resumida nas páginas 27, 01 do Classifácil e 01 do Classifácil do jornal impresso "A Tribuna" nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2023 e a íntegra na seção Publicidade Legal "Tribunaonline" no período de 21 a 29 de setembro de 2023, com o seguinte teor: "BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A -BANDES - CNPJ № 28.145.829/0001-00 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO". Convidamos os senhores acionistas do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de modo exclusivamente digital, no dia 29 de setembro de 2023, às 11h30 em primeira convocação e às 12h, em segunda convocação, sendo considerada como realizada na sede da sociedade, Av. Princesa Isabel, nº 54, Edifício Caparaó, 12º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a sequinte ordem do dia: Assembleia Geral Extraordinária: 1) Alteração do Estatuto Social: • Art. 3º (atualização em relação à Lei Complementar Estadual nº 1.051 de 18.07.2023); • Inciso XXIX do Art. 27 (atualização em relação à Resolução CMN 4557/2017); • Inciso XIII do Art. 36 (atualização em virtude da alteração da estrutura organizacional); ● Exclusão do §7º do Art. 38 (para adequação à Resolução CMN 4970/2021); e Art. 48 (atualização em relação à Resolução CMN 4557/2017); 2) Consolidação do Estatuto Social em face das alterações propostas. Documentos à disposição dos acionistas: Os documentos relacionados à matéria a ser examinada e deliberada na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social do BANDES, no endereço solicitados digitalmente por do poderão ser meio endereço "acionistas@bandes.com.br". Participação na Assembleia: Para participar e votar na Assembleia Geral na plataforma digital, o acionista deverá enviar solicitação à sociedade para o endereço "acionistas@bandes.com.br" e apresentar documento de identidade com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, impreterivelmente até o dia 27 de setembro de 2023. Os acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devem enviar os instrumentos de mandato com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, para comprovação da legitimidade da representação exercida. Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail "acionistas@bandes.com.br" ou entreques na sede do Banco. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail "acionistas@bandes.com.br", no site "www.bandes.com.br" (Acionistas) ou diretamente junto à Gerência de Controladoria, no 3º andar da sede do BANDES. Vitória-ES, 19 de setembro de 2023. CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO -Presidente do Conselho de Administração". Presentes o Presidente do Conselho de Administração do



BANDES, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o acionista Estado do Espírito Santo, controlador, por sua representante, Procuradora do Estado, Dra. Katiuska Mara Oliveira Zampier Martinelli, indicada por meio do OF/PGE/GAB Nº 170/2023, de 25 de setembro de 2023, conforme registro efetuado no livro de Presença dos Acionistas, constatando-se, desta forma, o comparecimento de acionistas detentores de ações ordinárias que representam mais de dois terços do capital social com direito a voto. O Presidente do Conselho de Administração do BANDES assumiu a presidência dos trabalhos, declarando, então, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, designando eu, Marcos Roberto Lima, para secretariar. A Sociedade não adotou nesta Assembleia o envio do Boletim de voto à distância. A plataforma digital utilizada "Zoom", atende aos requisitos para realização de assembleias digitais, e o acionista presente autorizou à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais, resguardada a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. Dando início ao "ITEM 1" da pauta, o Presidente da mesa informou ao acionista acerca da necessidade de atualização do Estatuto Social com vistas a adequá-lo aos normativos do Banco Central do Brasil e à Lei Complementar Estadual nº 1.051/2023. Após os esclarecimentos necessários, o acionista controlador aprovou a alteração dos artigos, como seguem: I) alteração do art. 3º, para atualizá-lo em relação à Lei Complementar Estadual nº 1.051/2023, passando a viger com a seguinte redação: "Art. 3º - O BANDES, como principal agente da política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo, desempenhará suas atividades apoiando prioritariamente a iniciativa privada, sem prejuízo de prestar apoio técnico e financeiro a empreendimentos de interesse estadual a cargo do setor público, competindo-lhe: I. realizar atividades e operações próprias dos Bancos de Desenvolvimento, servindo-se, para tanto, de todos os instrumentos do mercado financeiro, nos termos das leis e normas vigentes; II. gerir recursos de programas e projetos de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado; III. gerir recursos de terceiros, inclusive por meio de fundos de fomento de natureza pública ou privada, em conformidade com as respectivas normas aplicáveis; IV. estimular atividades de fomento ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo; V. prestar serviços de assessoria e assistência técnica à Administração direta e indireta do Estado do Espirito Santo e dos Municípios, inclusive na estruturação de procedimentos e projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social por meio de concessões, permissões, Parcerias Público-Privadas e outras formas de parceria; VI. realizar, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, quaisquer outras operações no mercado financeiro ou de capitais, em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Monetário Nacional"; II) atualização do inciso XXIX do art. 27, passando a viger com a seguinte redação: "Art. 27. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências legais, especialmente as previstas no art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976: XXIX. aprovar a designação e destituição do Diretor responsável pela gestão de riscos, do chefe da unidade de Auditoria Interna, dos membros do Comitê de Auditoria e Comitê de Elegibilidade"; III) atualização do inciso XIII do art. 36 em virtude da alteração da estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração em 23.08.2023, passando a viger com a seguinte redação: "Art. 36. O Diretor-Presidente é o principal executivo do BANDES, cabendo-lhe a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades, em todos os níveis da administração, e especialmente: XIII. atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização"; IV) exclusão do §7º ao art. 38 para adequá-lo à Resolução CMN nº 4970/2021; V) inclusão de parágrafo no art. 48 para adequá-lo à CMN



4557/2017, passando a viger com a seguinte redação: "Art. 48. A Área de Integridade e Gestão de Riscos do Bandes será composta pela unidade organizacional responsável pela gestão de riscos e pela unidade organizacional responsável pela função de conformidade (compliance), liderada por Diretor estatutário responsável pela gestão de riscos. §1º. O Diretor responsável pela gestão de riscos será aprovado pelo Conselho de Administração, cujas atribuições serão definidas em instrumentos normativos da instituição, em conformidade com a regulamentação vigente, abrangendo: I. supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento; II. responsabilidade pela adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos; III. responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da Área de Gestão de Riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros; e IV. subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração". Na sequência, passou-se ao "ITEM 2" da ordem do dia, quando deliberou-se que fosse realizada a consolidação do Estatuto Social, com a incorporação das alterações para arquivamento na Junta Comercial do Estado. Esgotada a matéria da pauta, o Presidente da mesa franqueou a palavra aos presentes, sem que houvesse manifestação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, cuja ata lavrei e fiz digitar em livro próprio, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da mesa.

Assinam: Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Presidente da Mesa e Marcos Roberto Lima, Secretário.